

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Servidor responsável pela Requisição:

José Veit

1- Objeto:

A contratação de serviços de recebimento de resíduos sólidos inertes (classe 2B), triagem e destinação final dos mesmos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais.

2- Quantitativos:

Item	Descrição	Un	Quant. anual	Característica peculiar	Valor máximo/ton conforme característica peculiar	valor máximo/ton
01	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO EM ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (madeira de demolição; móveis inutilizados; acessórios de espuma, tecido, plástico, metal ou isopor; utensílios (exemplos: painéis, bacias, talheres, e decorações de metal, madeira, cerâmica ou plástico); e outros materiais sólidos que se enquadrem nesta categoria) - "BOTA FORA" - DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS	TON	300	TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$34,73	R\$281,83
				TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$92,41	
				DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$154,69	

3- Justificativa:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município de Bom Princípio/RS.

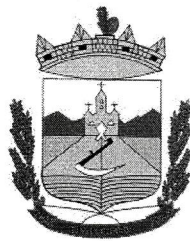
Para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

José Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de exercícios financeiros, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

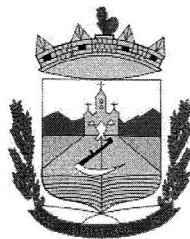
4- Prazos (inicial e final):

O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme disposto no art. 107 da lei 14.133/2021. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados anualmente com base no IPCA acumulado do ano.

5- Responsável pelo recebimento e pela fiscalização:

José Veit.

José Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

A contratação de serviços de recebimento de resíduos sólidos inertes (classe 2B), triagem e destinação final dos mesmos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais.

2 - Quantidade:

Item	Descrição	Un	Quant. anual	Característica peculiar	Valor máximo/ton conforme característica peculiar	valor máximo/ton
01	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO EM ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (madeira de demolição; móveis inutilizados; acessórios de espuma, tecido, plástico, metal ou isopor; utensílios (exemplos: painéis, bacias, talheres, e decorações de metal, madeira, cerâmica ou plástico); e outros materiais sólidos que se enquadrem nesta categoria) - "BOTA FORA" - DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS	TON	360	TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$34,00	R\$270,00
				TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$88,50	
				DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$147,50	

3- Vigência do contrato:

O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme disposto no art. 107 da lei 14.133/2021. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados anualmente com base no IPCA acumulado do ano.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município de Bom Princípio/RS.

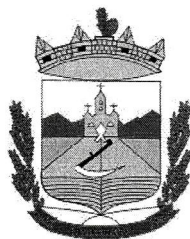
Para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e

Jose Vait



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de exercícios financeiros, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

5- Solução pretendida:

A solução pretendida é a contratação de serviços de recebimento de resíduos sólidos inertes (classe 2B), triagem e destinação final dos mesmos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais.

6- Requisitos:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

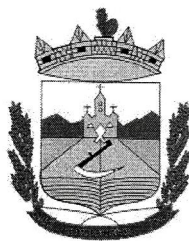
6.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Operação emitida pela FEPAM, para transporte dos resíduos sólidos;
- b) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, da usina de classificação/seleção/triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos;
- c) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, do aterro sanitário e declaração do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do município de Bom Princípio/RS, pelo período de 60 meses.
- d) apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa para execução de serviço de características semelhantes ou similares ao objeto da licitação, comprovando que a empresa prestou tal serviço de forma satisfatória;

João Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.3.1 - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XX e XIII, da Constituição Federal declaração do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do município de Bom Princípio/RS, pelo período de 60 meses., assinada pelo representante legal da licitante (menor de 18 anos).

6.3.2 - Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução do contrato, incluindo:

- balança de pesagem certificada pelo INMETRO para conferência da quantidade de resíduos que serão dispostos na área de transbordo. Se a balança não for de propriedade da empresa prestadora do serviço, anexar declaração do proprietário da mesma, no sentido do aceite expresso de utilização do equipamento para pesagem dos resíduos provenientes do município de Bom Princípio/RS, pelo período de 60 meses.

- veículos (com indicação de placa e proprietário), containers e demais itens necessários, assinada pelo representante legal da empresa.

6.3.3 - Declaração formal da capacidade volumétrica (em toneladas) mensal do local de transbordo, assinada pelo representante legal da empresa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário, sendo que serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

- Índice de Liquidez Geral (LG)

- Índice de Liquidez Corrente – (LC)

- Índice de Solvência Geral – (SG)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

$LC = \frac{AC}{PC}$ Igual ou superior a 1,0

$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc

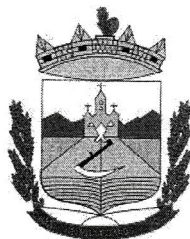
b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7- Execução do objeto:

7.1 - Os resíduos sólidos domiciliares compreendem os seguintes materiais: madeira de demolição; móveis inutilizados; acessórios de espuma, tecido, plástico, metal ou isopor; utensílios (exemplos: painéis, bacias, talheres, e decorações de metal, madeira, cerâmica ou plástico); e outros materiais sólidos que se enquadrem nesta categoria. A contratação não compreende a destinação dos resíduos hospitalares, e perigosos (como pneus, pilhas, lâmpadas e resíduos eletrônicos) de acordo com a política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010).

7.2 - A empresa contratada deverá dispor de todo o equipamento, veículos, maquinário e mão de obra especializada para que efetivem os serviços prestados.

- José Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 - O serviço será executado de acordo com o cronograma de coleta municipal.

7.4 - Anualmente deverá apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) acompanhado de relatório de aproveitamento ou relatório de pesagens e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a cada transporte.

7.5 - O Município fará a coleta destes resíduos e efetuará o transporte dos mesmos até o local de transbordo, situado em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros, a partir da sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65, Centro de Bom Princípio/RS. Caso o local de transbordo do Contratado estiver situado fora desse raio (40km), a Contratada deverá fornecer uma estação de transbordo, devidamente licenciada, dentro desse raio, num prazo máximo de 20 dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6 - O transporte dos resíduos, a partir da estação de transbordo até a destinação final, correrá por conta exclusiva da contratada.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do servidor José Veit.

9- Medição e pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, mensalmente, sempre em quintas-feiras no mês subsequente ao vencido, apresentação da Nota Fiscal e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente à quantia executada e com a aprovação do responsável pela fiscalização deste contrato, o responsável pela secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, José Veit.

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

9.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.4 - O pagamento será por depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por tonelada.

11 - Valor referência:

O valor de referência foi definido utilizando como base o disposto no art. 23 da lei 14.133/2021, inciso II, tendo como base o valor do contrato n. 76/2019, oriundo do Pregão Presencial 2019/59, executado pelo município até setembro de 2024, corrigido pela inflação dos últimos 12 (doze) meses.

12 - Previsão orçamentária:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

17.512.0214.2134 - PROGR.USINA DE RECICLAGEM E COMP.DE LIXO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1016)

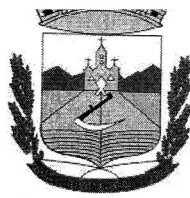
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

04.122.0008.2530 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

José Veit



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1061)
Recurso STN 753 Recurso CO 0 Recurso 3016

13 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme itens 1 e 2 do presente TR.

14 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O serviço será executado de acordo com o cronograma de coleta municipal.

15 - Servidor responsável (fiscal):

José veit.

16 - Disposições gerais:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os serviços nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;*
- repor, sem qualquer ônus, os serviços entregues fora das especificações, quantidades ou qualidade especificados na proposta vencedora;*
- preencher e apresentar a planilha de controle de fornecimento, sempre que fornecer os serviços contratados;*
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;*
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de responsabilidade técnica.*

Bom Princípio, 21 de fevereiro de 2025.

José Veit

Responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente